



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 261/2018

PROCESSO Nº 01-103.480/18-69

REF.: RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE INTERESSADOS – DOCUMENTO II

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPE OPERACIONAL EM REGIME DE PLANTÃO COMO APOIO AOS PLANTÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DO GRUPO GESTOR DE RISCOS E DESASTRES - GGRD, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

1 - Não consta na planilha de preços as funções de mão de obra referente aos equipamentos, solicito esclarecimento

Resposta Área Técnica: Equipamentos que serão medidos como hora produtiva a mão de obra já está embutida no cálculo do valor. Motosserra tem a função motosserrista que será medida a parte. Os demais equipamentos como por exemplo, martelo, trata-se de simples fornecimento do equipamento, sem mão de obra.

2 - Gentileza enviar as composições de preço unitário dos equipamentos que não constam no anexo III – composições de preço unitário.

Resposta Área Técnica: Todas as composições não tabeladas foram enviadas na documentação do orçamento. Composições não enviadas tratam-se de itens tabelados, as quais estão publicadas no site da PBH.

3 - No critério de medição página 43, item 6.4 fala que a medição de mão de obra é em função das horas efetivamente trabalhada e apropriada, porém o pagamento mensal da mão de obra é horista em função de 220 horas mensal (inclusive repouso remunerado). Como fica essa questão?

Resposta Área Técnica: As 220 horas são usadas como divisor no cálculo do custo da mão de obra portanto já embutida no valor.

4 - No critério de medição página 43, item 6.4.1 trata do pagamento de férias, 13º salários e verbas acessórias. Esses pagamentos irão ocorrer imediatamente quando houver a despesa? OU momento do trâmite da medição que são com pagamento 30 dias após a emissão da NF?

Resposta Área Técnica: Deverá seguir a legislação trabalhista vigente, ou seja, no momento que houver a despesa. Os trâmites processuais de pagamento pela PBH a empreiteira vencedora do certame não estão vinculados, nem servem como justificativa para descumprimento das normas legais da empresa contratada em relação a mão de obra por ela contratada.

5 - No anexo I na planilha de orçamento, qual a diferença entre os itens 23.01.12 do 23.01.13

Resposta Área Técnica: Itens 23.01.12 e 23.01.13 referem-se a Custo horário produtivo de escavadeira, com valor unitário de R\$151,19 (iguais nos dois itens). Os quantitativos orçados foram inseridos em dois itens, devem ser mantidos, pois não há diferença nos preços e nem na descrição do serviço. Manter a planilha utilizada.

Item 23.01.14: refere-se a custo horário improdutivo de escavadeira. Manter.

6 - No anexo IV cálculo de custo horário de mão de obra, a título de exemplo, está da seguinte maneira: 1/2 oficial de serralheiro R\$12,63 (preço hora base Nov/16) X BDI (30,90%) = R\$16,53 preço de venda unitário (item 22.01.01). Porém o preço de referência dos itens é de janeiro de 18, que será base para o reajustamento do contrato. E como fica essa defasagem?

Resposta Área Técnica: Ocorreu um erro de digitação. Considerar onde se lê "nov/16", considerar janeiro/2018.

7 - No kit de ferramentas apresentados no apêndice III, as composições de preços unitários não está contemplando por exemplo, ferramentas para descarte de material até a caçamba. Para esses itens o fornecimento será de responsabilidade da contratante?

Resposta Área Técnica : Sim, os carrinhos de mão são da PBH.

8 - No apêndice IV o calculo de custo horário de mão de obra está contemplando o calculo de um lanche e cesta básica. Onde está sendo custiado o custo do almoço? E jantar quando for trabalho noturno?

Resposta Área Técnica : Os custos foram determinados com base nas convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

9 - A mão de obra que presar serviços nas unidades relacionadas, deverão estar identificados com o nome da contratada? E o fornecimento do uniforme é de quem?

Resposta Área Técnica : Sim. O fornecimento do uniforme é de responsabilidade da contratada. Os dizeres e layout dos uniformes a serem confeccionados serão fornecidos pela PBH. Os custos referentes aos uniformes estão contemplados no cálculo do custo horário de mão de obra.

10 - No critério de medição pagina 43 do item 6.4.2 está tratando das horas produtivas de maquinas. Mas na planilha de preço de serviços existem as horas improdativas. Elas também farão parte do critério de medição? Desde que fiquem a disposição?

Resposta Área Técnica : Sim. Sim. Serão objetos de medição as horas produtivas e improdativas devidamente apontadas pela fiscalização do contrato.

11 - No item 24 18 pagina 24 do edital onde descreve os documentos integrantes do edital, menciona o modelo Anexo IV- modelo de proposta comercial, porem, não consta nos anexos que foram disponibilizados.

Resposta Pregoeira: O Anexo VI- Modelo de proposta, encontra-se disponível para download no site www.pbh.gov.br/AcessoRápido/LicitaçõeseEditais.

12 - Não foi explicitado quem será o responsável pela Segurança do Trabalho. O Engenheiro responsável será da empresa ou fornecido pela SUDECAP? Em se tratando de Engenheiro da empresa Contratada, deverão ser considerados os custos para tanto junto a Planilha? Haverá revisão na Planilha quanto a isso?

Resposta Área Técnica : A contratada deverá disponibilizar engenheiro (2 horas diárias).

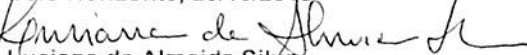
O técnico de segurança será fornecido pela contratada (8 horas diárias)

Consta do apêndice III (composições de preços unitários) e é parte integrante do Edital.

13 - Analisando a Planilha apresentada, percebe-se que os preços da mão de obra foram apropriados considerando um BDI inferior a 18%. Por exemplo, a mão de obra do servente equivale a R\$13,02 p/h, isto considerando os encargos sociais de 109%. A SUDECAP, no entanto, oferta o preço de R\$15,26 p/h, ou seja, BDI de 17,20%. Firme nesse sentido e possível afirmar que haverá, por parte da SUDECAP, revisão do orçamento?

Resposta Área Técnica: O BDI utilizado é igual a 30,90%, conforme disponibilizado na documentação do orçamento. O custo horário do servente é de R\$11,66/h e aplicando-se o BDI de 30,90% resulta em R\$15,26/h.

Belo Horizonte, 25/10/2018


Luciana de Almeida Silva

Pregoeira